ANEXO II –
MINUTA DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
PREGÃO ELETRÔNICO N° .....

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IRAUÇUBA/CE.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:
Endereço:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Telefone: (celular, e-mail)
Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domícilio)

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por **60 (Sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**ROTA 1 - PEDRA FERRADA - FAZENDINHA - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ/ QUANTIDADE DE ALUNOS: 24 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 40,6.	KM	8932		
2	**ROTA 2 - CACIMBA SALGADA - AROEIRA - IRAUÇUBA** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE /QUANTIDADE DE ALUNOS: 8 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: SEDE / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 30,6.	KM	6732		
3	**ROTA 3 - RIACHÃO - VILA MURILO - VILA PAIXÃO – IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 12 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: SEDE / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 27,8.	KM	6116		
4	**ROTA 4 - PEDRA FERRADA - FAZENDINHA - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 15 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: SEDE / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 26,2.	KM	5764		
5	**ROTA 5 - MANDACARU - RIACHO FUNDO - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 16/ TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: SEDE / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 79,8.	KM	17556		
6	**ROTA 6 - MARACANÃ - SACO DO JUAZEIRO - PASSARINHO – CACIMBA SALGADA - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 28 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: SEDE / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 85,2.	KM	18744		
7	**ROTA 7 - MARACANÃ - SACO DO JUAZEIRO - PASSARINHO – CACIMBA SALGADA - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE	KM	18128		

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 501
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ALUNOS: 15 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: SEDE / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 82,4.				
8	**ROTA 8 - FORQUILHA - SÃO JOAQUIM - VILA MENDES - CAMPINAS – IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 26 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 34,6.	KM	7612		
9	**ROTA 9 - CACIMBINHA - MACACO - BALANÇA - BOQUEIRÃO DE CIMA - CACHOEIRINHA - SÃO JOSÉ - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QTD. ALUNOS: 26 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: SEDE / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 63,8.	KM	14036		
10	**ROTA 10 - AROEIRA - MOCÓ DE CIMA - VILA ISAIAS- IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 45 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: SEDE / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 12,6.	KM	2772		
11	**ROTA 11 - MOCÓ DE CIMA - VILA ISAIAS - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 45 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: SEDE / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 11.	KM	2420		
12	**ROTA 12 - VILA VERDE- IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTDADE DE ALUNOS: 45 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: SEDE / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 7,82.	KM	1720,4		
13	**ROTA 13 - LAGOA DAS PEDRAS - VILA VERDE- IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 45 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: SEDE / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 16,68.	KM	3669,6		
14	**ROTA 14 - RIACHÃO - VILA MURILO - VILA PAIXÃO - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 16/ TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: SEDE / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 28,4.	KM	6248		
15	**ROTA 15 - FORQUILHA - SÃO JOAQUIM - VILA MENDES - CAMPINAS – IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 26 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 38,8.	KM	8536		
16	**ROTA 16 - JERIMUM - TANAIÁ - MUDUBIM - CONCEIÇÃO - RIACHO DO BARRO - CAMPINAS - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 43 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 77,6.	KM	17072		
17	**ROTA 17 - FUMO - COITÉ - ARRAIA - COSTA - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: NOITE / QTD. ALUNOS: 09 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: COITÉ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 64,4.	KM	14168		
18	**ROTA 18 - BOA VISTA DO CAXITORÉ - LAGOA CERCADA - OLHO D'ÁGUA - ASA BRANCA - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 23 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: BOA VISTA / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 77,2.	KM	16984		
19	**ROTA 19 - JERIMUM - TANAIÁ - CAMURIM - CACHOEIRA - RIACHO DO BARRO - CAMPINAS - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: NOITE / QTD. ALUNOS: 12 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 /	KM	13552		

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 502
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	TOTAL DE KM POR DIA: 61,6.				
20	**ROTA 20 - MARACANÃ – SACO JUAZEIRO - CACIMBA SALGADA - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 14 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIDO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 54,4.	KM	11968		
21	**ROTA 21 - MIRANDA - BARREIRAS - SACO VERDE - CAMPINAS - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 20 / TIPO DE VEICULO: ÔNIBUS/ REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 42,8.	KM	9416		
22	**ROTA 22 - TABULEIRO DO JÚLIO - IPUEIRINHA - FUMO - COITÉ - IRAUÇUBA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 40/ TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: COITÉ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 58,6.	KM	12892		
23	**ROTA 23 - BUENO - MISSI.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 12 / TIPO DE VEÍCULO: MICROÔNIBUS / REGIÃO: MISSI / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 16,28.	KM	3581,6		
24	**ROTA 24 - POÇO DA ONÇA – BUENO - MISSI.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 6 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: MISSI / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 26,4.	KM	5808		
25	**ROTA 25 – SANTA MARIA – BANANEIRAS – MUNDO NOVO – MACHÃO – CAMARÃO – FRINO – MISSI.** TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 15 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR 4X4, COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, ADEQUADO AO TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS RURAIS / REGIÃO: MISSI / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 40,4.	KM	8888		
26	**ROTA 26 – SANTA MARIA – BANANEIRAS – MUNDO NOVO – MACHÃO – CAMARÃO – FRINO – MISSI.** TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 15 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR 4X4, COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, ADEQUADO AO TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS RURAIS / REGIÃO: MISSI / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 40,4.	KM	8888		
27	**ROTA 27 - MACACO - BALANÇA - CACHOEIRINHA - BOQUEIRÃO DE BAIXO - SÃO JOSÉ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 15 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: MISSI / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 64.6.	KM	14212		
28	**ROTA 28 - SÃO JOSÉ – BOQUEIRÃO DE CIMA - BOQUEIRÃO DE BAIXO - PREGUIÇA - MISSI**. ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 32 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO MISSI / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 30,8.	KM	6776		
29	**ROTA 29 - SÃO JOSÉ – BOQUEIRÃO DE CIMA - BOQUEIRÃO DE BAIXO - PREGUIÇA - MISSI.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QTD. ALUNOS: 32 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO MISSI / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 30,80.	KM	6776		
30	**ROTA 30 - CAIÇARA - TANQUES - CAJAZEIRAS - MISSI.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 13 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO. MISSI / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 22,4.	KM	4928		
31	**ROTA 31 - CAIÇARA - TANQUES - CAJAZEIRAS - MISSI.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 13 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO. MISSI / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS:	KM	4928		

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 503
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 22,4.				
32	**ROTA 32 - CAIÇARA - TANQUES - CAJAZEIRAS - MISSI.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 24 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: MISSI / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 22,4.	KM	4928		
33	**ROTA 33 - CAIÇARA - TANQUES - CAJAZEIRAS - MISSI.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 24 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: MISSI / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 22,4.	KM	4928		
34	**ROTA 34 - CAIÇARA - MISSI.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 13 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO. MISSI / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 6,4.	KM	1408		
35	**ROTA 35 - CAIÇARA - MISSI.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 13 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO. MISSI / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 6,4.	KM	1408		
36	**ROTA 36 - LIVRAMENTO – UMBURANA - JUÁ DE CIMA - RIACHO DO MEIO - CARNAUBINHA - SÃO PEDRO - CAIÇARINHA – JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 34/ TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 125,8.	KM	27676		
37	**ROTA 37 - SANTA LUZIA - SÃO PEDRO - JUÁ DE CIMA - JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE/ QUANTIDADE DE ALUNOS: 10 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 26.	KM	5720		
38	**ROTA 38 - BOA VISTA DE BAIXO - BOA VISTA DO GABRIEL - CAIRU - RETIRO - BRITO - JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 10 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 89,4.	KM	19668		
39	**ROTA 39 - MANDACARU - RIACHO FUNDO – JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 16 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 76,2	KM	16764		
40	**ROTA 40 - BOA VISTA DE BAIXO - VILA PACHECO - BOA VISTA DO GABRIEL - CAIRÚ - JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 23 / TIPO DE VEÍCULO: MICROÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ/ MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 65,8.	KM	14476		
41	**ROTA 41 - RODEADOR – JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 09 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 17,88.	KM	3933,6		
42	**ROTA 42 - MACAMBIRA - MARACANÃ - SACO DO JUAZEIRO.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 5 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 25.	KM	5500		
43	**ROTA 43 - SACO DO VENTO - ALMAS - SANTOS REIS.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 10 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS/ REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 27,8.	KM	6116		
44	**ROTA 44 - BOQUEIRÃO - CARNAUBAL - CAMINHADEIRA - AGRESTE - CIDADE - JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 6 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS/ REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA:	KM	9944		

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 304
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	45,2.				
45	**ROTA 45 - CAIBROS - URUBU - BAIXA DA ÉGUA - JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 12 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 25,4.	KM	5588		
46	**ROTA 46 - VILA CÂNDIDO – RIACHO DO MEIO - JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 13 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 20,2.	KM	4444		
47	**ROTA 47 - MANDACARU DE BAIXO – RIACHO FUNDO - MANDACARU SEDE.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE/ QUANTIDADE DE ALUNOS: 14 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 72,4.	KM	15928		
48	**ROTA 48 - SANTOS REIS - SACO DO VENTO - MIRAMAR - TOURO - JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 8 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO- ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 80,2.	KM	17644		
49	**ROTA 49 - JUÁ DE CIMA – RIACHO DO MEIO - CARNAUBINHA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 06 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 35,2.	KM	7744		
50	**ROTA 50 - LIVRAMENTO - CARNAUBINHA - RIACHO DO MEIO - BOA ESPERANÇA - JUA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 15 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 67.	KM	14740		
51	**ROTA 51 - RIACHO SALOBRO - CARNAÚBAS - RODEADOR – JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 07 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 73,2.	KM	16104		
52	**ROTA 52 - CACIMBA SALGADA - PASSARINHO - SACO JUAZEIRO.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 10 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 24.	KM	5280		
53	**ROTA 53 - CARNAUBAL - CIDADE - JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 08/ TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 67,8.	KM	14916		
54	**ROTA 54 - SANTOS REIS - ALMAS - CARNAÚBAS - JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 16/ TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 78.	KM	17160		
55	**ROTA 55 - MARACANÃ - SACO DO JUAZEIRO - BOA VISTA DE BAIXO - JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 24 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 57,4.	KM	12628		
56	**ROTA 56 - MANDACARU - RIACHO FUNDO - JUÁ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 16 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: JUÁ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 83,6.	KM	18392		
57	**ROTA 57 - MIRANDA - BARREIRAS – SACO VERDE – CAMPINAS.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 39 / TIPO DE	KM	6116		

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 503
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 27,8.				
58	**ROTA 58 - MIRANDA - BARREIRAS - SACO VERDE – CAMPINAS.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 26 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 30,8.	KM	6776		
59	**ROTA 59 – LOLAIA – BAIXA – FUNDÕES.** TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 13 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR 4X4, COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, ADEQUADO AO TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS RURAIS / REGIÃO: FUNDÕES / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 20,2.	KM	4444		
60	**ROTA 60 – FUNDÕES – CAMPINAS.** TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 13 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR 4X4, COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, ADEQUADO AO TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS RURAIS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 36,2.	KM	7964		
61	**ROTA 61 - JERIMUM - TANAIÁ - CACHOEIRA I - VILA POLÍCIA - CAMPINAS.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 36 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 34,4.	KM	7568		
62	**ROTA 62 - JERIMUM - TANAIÁ - CACHOEIRA I - VILA POLÍCIA – CAMPINAS.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 36 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 34,4.	KM	7568		
63	**ROTA 63 - BOA VISTA I - BOA VISTA II - TAMANDUÁ - ASA BRANCA - JUNCO - CAMPINAS.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO:INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 9 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 60,8.	KM	13376		
64	**ROTA 64 - CAMURIM - CONCEIÇÃO - MUDUBIM - RIACHO DO BARRO - POCINHOS – CAMPINAS.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 36 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 63.	KM	13860		
65	**ROTA 65 - CAMURIM - CONCEIÇÃO - MUDUBIM - RIACHO DO BARRO - POCINHOS - CAMPINAS.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 36 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 63.	KM	13860		
66	**ROTA 66 – FUNDÕES – CAMPINAS.** TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 13 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR 4X4, COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, ADEQUADO AO TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS RURAIS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 36,2.	KM	7964		
67	**ROTA 67 - BOA VISTA I - BOA VISTA II - TAMANDUÁ - ASA BRANCA - JUNCO - CAMPINAS.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO:MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 9 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 60,8.	KM	13376		
68	**ROTA 68 – LOLAIA – FUNDÕES – BARREIRAS – SACO VERDE – SACO DO CARÃO – CAMPINAS.** TURNO: INTEGRAL / QUANTIDADE DE ALUNOS: 14 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR 4X4, COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, ADEQUADO AO TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS RURAIS / REGIÃO: CAMPINAS / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 44,4.	KM	9812		

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 506
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	**ROTA 69 - ARRAIA - COSTA – COITÉ DOS AVELINOS - COITÉ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 23 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: COITÉ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 58,8.	KM	12936		
70	**ROTA 70 - ARRAIA - COSTA - COITÉ DOS AVELINOS - COITÉ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE/ QUANTIDADE DE ALUNOS: 24 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: COITÉ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 58,8.	KM	12936		
71	**ROTA 71 - IPUEIRINHA - FERRÃO - FUMO - VILA MIMOSA - CARNAUBINHA - JUCÁ - COITÉ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 25 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: COITÉ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 52,6.	KM	11572		
72	**ROTA 72 - ANGICO - CRISPIM - FUMO - CARNAUBINHA – COITÉ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 18 / TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS / REGIÃO: COITÉ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 65,4.	KM	14388		
73	**ROTA 73 - ANGICO - CRISPIM - FUMO – COITÉ.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 12 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: COITÉ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 25,2.	KM	5544		
74	**ROTA 74 - TAMANDUÁ - LAGOA CERCADA - ASA BRANCA - JUNCO - OLHO D ÁGUA - PEDRA FURADA - BOA VISTA II - BOA VISTA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: TARDE / QUANTIDADE DE ALUNOS: 16 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: BOA VISTA DO CAXITORÉ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 73,6.	KM	16192		
75	**ROTA 75 - TAMANDUÁ – LAGOA CERCADA - ASA BRANCA - JUNCO - OLHO D ÁGUA - PEDRA FURADA - BOA VISTA II - BOA VISTA.** ESPECIFICAÇÃO: TURNO: MANHÃ / QUANTIDADE DE ALUNOS: 16 / TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS / REGIÃO: BOA VISTA DO CAXITORÉ / MÁXIMO DE DIAS TRABALHADOS: 22 / TOTAL DE DIAS CALCULADOS POR 10 MESES: 220 / TOTAL DE KM POR DIA: 73,6.	KM	16192		
				VALOR GLOBAL ESTIMADO (SOMA DOS 75 ITENS):	

VALOR TOTAL: R$_____ (VALOR POR EXTENSO)

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

(cidade) (UF), ____de_____ de 2026.

_____

Assinatura de representante legal[1]
(Nome completo e CPF)
(Função/cargo)

[1] Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 507
Rubrica

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao
Sra. Pregoeira do Município de Irauçuba/CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

5) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

6) Declaramos conformidade de proposta, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 506
Rubrica

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133/2021 e em outras normas específicas.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)
(Local e data)

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 509
Rubrica

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ..... COM A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Bairro Centro, Irauçuba – Ceará, inscrita no CNPJ nº ..... e CGF ....., através da Secretaria de ....., neste ato representado pela ..... (cargo e nome), nomeada pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 120/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação.
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal, conforme artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 610
Rubrica

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo.

4.2. A autorização para subcontratação é ato discricionário da Administração, no contratado, produzir direito para si, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas em lei.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. Em caso de subcontratação deverá ser dado preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, para cumprimento da LC nº 123/2006.

4.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelecido no §3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quilômetros efetivamente rodados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 511
Rubrica

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 108, caput e § 1º, do Decreto Municipal nº 120/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município de Irauçuba/CE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, bem como no Termo de Referência e Edital que deram origem ao mesmo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 523
Rubrica

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 614
Rubrica

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV. **Multa:**

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 513
Rubrica

1. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

2. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 526
Rubrica

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 527
Rubrica

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESAS
CONFORME EDITAL	*CONFORME EDITAL*	*CONFORME EDITAL*	*CONFORME EDITAL*

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 528
Rubrica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, consoante Art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapajé/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Irauçuba/CE, ... de ..... de .....

.....	.....
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. Nome: .....
CPF: .....

2. Nome: .....
CPF: .....

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 519
Rubrica

ANEXO DO CONTRATO Nº .....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....
EMPRESA VENCEDORA: .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD TOTAL	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1					

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 520
Rubrica

ANEXO V
MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IRAUÇUBA/CE.

NOME DA EMPRESA: .....**CNPJ:**.....

ROTA/KM/TURNO VEÍCULO: (MARCA, TIPO, ANO DE FABRICAÇÃO)	**VALOR (R$)**
1. CUSTO FIXO	
1.1. Depreciação	
1.2. Remuneração de capital	
1.3. Seguro	
1.4. Seguro Total	
1.5. Mão de Obra Motorista	
1.6. Encargos Sociais/Impostos	
1.7. Outros	
Total Custo Fixo	
2. CUSTO VARIÁVEL	
2.1. Manutenção (peças, mão de serviço, etc.)	
2.2. Pneus, câmaras e recapagens	
2.3. Combustível	
2.4. Lubrificantes	
2.5. Lavagens	
2.6. Outros	
Total Custo Variável	
3. DESPESAS INDIRETAS	
3.1. Despesas Administrativas	
3.2. Outras	
Total Despesas Indiretas	
4. LUCRO	
4.1. Lucro	
Total Lucro	
Total Unitário (Custo Fixo + Custo Variável + Despesas Indiretas + Lucro)	

(*) A licitante vencedora poderá ajustar a sua planilha em função da especialidade do seu ramo de atividade, contanto que apresente todas as informações necessárias da estrutura de custos de seus preços.

(**) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DEVERÁ SER ENVIADA PELO LICITANTE ARREMATANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA.